

Publicado no mural da câmara
de 11.06.13 a 05.07.13



PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL
De 11/06/13 a 05/07/13

Caetano de Azevedo Loren Borella
Chefe de Gabinete
Port. 010/2013

Carimbo e Assinatura

Renata Katiellen Graciani
Controladora Interna
Port. 004/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

LEI ORDINÁRIA Nº 431/2013.

“Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$ 24.565,48 (vinte quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

SUPLEMENTA:

02.10.00 – Fundo Municipal de Assistência social
08.2440022.2055 - Manutenção das Atividades IGD SUAS

ELEMENTO DESPESA		VALOR
33.90.39	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 18.565,48
33.90.14	Diária	R\$ 3.000,00
Total		R\$ 21.565,48

08.2440022.1051 - Aquisição de bens

ELEMENTO DESPESA		VALOR
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$ 3.000,00
Total		R\$ 3.000,00

AB



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos repassado pelo fundo Nacional de Assistência social FNAS, do exercício anterior.

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2013, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis-RO, 11 de junho de 2013.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.